



CONGRESSO NACIONAL

MPV 619

00085

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
13/06/2013

Medida Provisória nº 619, de 2013

Autor  
**Deputado**

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3.  Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo 1º - caput	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	----------------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se *caput* do artigo 1º da Medida Provisória nº 619, de 6 de junho de 2013 a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB autorizada a contratar o Banco do Brasil S.A. e o Banco do Nordeste – BNB, ou suas subsidiárias, para atuar na gestão e na fiscalização de obras e serviços de engenharia relacionados à modernização, construção, ampliação ou reforma de armazéns destinados às atividades de guarda e conservação de produtos agropecuários.

§ 1º .....  
§ 2º .....  
§ 3º .....  
§ 4º .....”

JUSTIFICATIVA

Existem outras instituições financeiras federais com experiência na contratação e execução de obras de engenharia, como por exemplo, o Banco do Nordeste - BNB. Portanto, não há justificativa técnica para conceder privilégio ao Banco do Brasil. É de se reconhecer as dificuldades atuais do sistema de armazenagem e a urgência da recuperação da capacidade estática para formação de estoques públicos e estratégicos. Portanto, urge ampliar a capacidade operacional, admitindo que outras instituições, além do Banco do Brasil.

ASSIS CARVALHO  
Deputado Federal PT/PI

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mista

Recebido em 13/6/2013, às 18:00

Tiago Brum - Mat. 256058

Substituirei esta cópia pela emenda original  
devidamente assinada pelo Autor

até o dia 18/6/13

Matrícula 241298

8197676